



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI Nº 814
08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo firmar Contratos e Convênio com a FECOMÉRCIO/SE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contratos e Convênio com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Sergipe – FECOMÉRCIO/SE, visando à implantação de cursos de educação profissional voltados para o comércio de bens, serviços e turismo do País, para os Municípios do Município de Propriá, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para a instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais dos cursos profissionalizantes a serem instalados em Propriá, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel situado neste Município ou ceder um imóvel de sua propriedade.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal à responsabilidade pela adequação física do imóvel onde funcionarão os cursos profissionalizantes em comento.

Art. 4º A gestão pelas ações, administração e manutenção dos cursos profissionalizantes a que se refere esta lei, será de competência da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Sergipe – FECOMÉRCIO/SE, podendo firmar convênio e/ou termos aditivos com as empresas que atendam as



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

específicas finalidades previstas nesta lei, correndo por sua exclusiva conta as despesas eventualmente de correntes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessárias.

Art. 6º Fica obrigatório o Município de Propriá informar a Câmara de Vereadores através de ofício e acompanhado de um laudo pericial do custo da reforma e o valor do aluguel elaborado por um profissional credenciado pelo CREA do imóvel que pretender alugar.

Parágrafo Único O descumprimento deste artigo implicará em crime de responsabilidade e fica o Chefe do Poder Executivo passivo de responder as penalidades legais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 08 de dezembro de 2017.

IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal